

PORTARIA Nº 286, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, incisos III e XIII, do Anexo I da Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 509ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2013, com fundamento no art. 7º, inciso XIII, do Anexo I do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, e

considerando os objetivos do Decênio Internacional para a Ação: “Água para a Vida - 2005-2015”, estabelecidos pela Assembléia Geral das Nações Unidas e corroborados no país pela Década Brasileira da Água, iniciada em 22 de março de 2005;

considerando a importância de reconhecer e premiar aqueles que se destaquem em estudos, pesquisas, projetos e atividades que reforcem as ações da ANA e as boas práticas de uso de recursos hídricos no País;

considerando, por fim, a instituição do Prêmio ANA, nos termos da Portaria nº 39, de 22 de março de 2005, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 3, de 4 de abril de 2007, resolveu:

Art. 1º Promover a Quinta Edição do Prêmio ANA, que será regulada pelas normas constantes dos Anexos a esta Portaria.

Parágrafo único. Será premiado o melhor trabalho de cada categoria.

Art. 2º A Quinta Edição do Prêmio ANA – Prêmio ANA 2014 terá sete categorias em disputa:

- I - Governo;
- II - Empresas;
- III - Organizações Não Governamentais;
- IV - Organismos de Bacia;
- V - Ensino;
- VI - Pesquisa e Inovação Tecnológica; e
- VII - Imprensa.

Art. 3º O Regulamento, constante do Anexo I desta Portaria, e todas as informações sobre o concurso estarão disponíveis no endereço eletrônico da Agência Nacional de Águas (<http://www.ana.gov.br>) ou em sua sede, no endereço: Comissão Organizadora do Prêmio ANA, Agência Nacional de Águas (ANA), SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, Sala 118, CEP 70610-200 - Brasília (DF).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

ANEXO I

REGULAMENTO DA QUINTA EDIÇÃO DO PRÊMIO ANA - 2014

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º O Prêmio ANA - 2014 será concedido pela Agência Nacional de Águas.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Art. 2º O Prêmio ANA tem por finalidade reconhecer o mérito de iniciativas que se destaquem pela excelência de sua contribuição para a gestão e o uso sustentável dos recursos hídricos do País, promovendo o combate à poluição e ao desperdício. A premiação também busca apontar caminhos para assegurar água de boa qualidade e em quantidade suficiente para o desenvolvimento e a qualidade de vida das atuais e futuras gerações.

CAPÍTULO III Dos Prêmios

Art. 3º Ao projeto/iniciativa vencedor (a), entre os três finalistas de cada uma das categorias definidas neste Regulamento, será destinado um troféu.

§ 1º Aos demais finalistas, será concedido um certificado, atestando sua condição de finalista no concurso.

§ 2º O processo de premiação será financiado com recursos do Orçamento Geral da União, alocados à Agência Nacional de Águas, além de recursos concedidos por eventuais patrocinadores externos, na forma do art. 22 deste Regulamento.

CAPÍTULO IV Das Categorias de Participantes

Art. 4º Poderão concorrer ao Prêmio ANA projetos e iniciativas que visem ao desenvolvimento sustentável dos recursos hídricos por meio da gestão; da conservação e do uso eficiente da água; e do combate ao desperdício e à poluição de recursos hídricos no território nacional, inscritos pelas seguintes categorias de participantes:

I - Governo: abrange órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como o Ministério Público e os Tribunais de Contas;

II - Empresas: abrange empresas públicas e privadas, bem como sociedades de economia mista. Incluem-se nesta categoria os setores usuários de recursos hídricos, tais como: agricultura irrigada, aquicultura, criação de animais, geração de energia elétrica, indústria, mineração, saneamento, transporte hidroviário e turismo;

III - Organizações Não Governamentais (ONG): abrange associações não governamentais sem fins lucrativos (também chamadas de organizações da sociedade civil), com atuação na área de recursos hídricos e de meio ambiente, associações de classe, sindicatos;

IV - Organismos de Bacia: abrange comitês de bacias hidrográficas de rios de domínio da União, dos estados e do Distrito Federal; comissões de açudes e barragens; consórcios intermunicipais com ações na área de recursos hídricos; associações de usuários; e agências de bacia;

V - Ensino: abrange estudantes e profissionais de instituições de ensino superior, médio e fundamental;

VI - Pesquisa e Inovação Tecnológica: abrange instituições de pesquisa e profissionais voltados à produção científica e tecnológica.

VII - Imprensa: abrange jornalistas de veículos de comunicação dos seguintes tipos: jornais, revistas, rádios, TV e sítios jornalísticos. Poderão ser apresentadas matérias especiais ou séries de reportagens relacionadas a qualquer tema que tenha pertinência com as atividades institucionais da A ANA, veiculadas por meio da mídia desde 1º de janeiro de 2013 até o encerramento das inscrições.

Parágrafo único. É vedada a participação no concurso de servidores da Agência Nacional de Águas, dos membros da Comissão Julgadora e de servidores do Ministério do Meio Ambiente e de suas entidades vinculadas, bem como projetos e iniciativas com apoio financeiro da ANA.

CAPÍTULO V Das Inscrições

Art. 5º As inscrições serão gratuitas e devem ser efetuadas até 30 de maio de 2014, obrigatoriamente por meio do sítio do Prêmio ANA (www.ana.gov.br/premio). Caso seja necessário o envio de materiais físicos complementares, a postagem deve ser feita por remessa postal registrada, dirigida à Comissão Organizadora do Prêmio ANA no seguinte endereço: Agência Nacional de Águas (ANA), SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, Sala 118, CEP 70610-200, Brasília (DF).

§ 1º A data de postagem dos materiais físicos complementares à inscrição via internet será considerada como a de entrega.

§ 2º Para os trabalhos que enviarem materiais físicos complementares, as inscrições só serão homologadas após o recebimento de tais materiais.

Art. 6º Os concorrentes poderão inscrever mais de uma candidatura, obedecendo sempre às disposições contidas neste Regulamento.

§ 1º Poderão ser apresentadas candidaturas indicadas por terceiros, desde que acompanhadas por declaração assinada pelo(s) indicado(s) concordando com a indicação e declarando acatar integralmente o conteúdo deste Regulamento.

§ 2º Somente serão aceitas as inscrições de trabalhos que estejam vinculados a alguma instituição.

Art. 7º Serão desconsideradas as candidaturas postadas após 30 de maio de 2014, podendo haver prorrogação desse prazo, conforme o art. 21.

Art. 8º Os envelopes remetidos com materiais físicos complementares às inscrições via internet deverão conter a identificação do trabalho em questão.

§ 1º Para recebimento do Prêmio, o participante, excetuando-se pessoa física, deverá comprovar regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, bem como o cumprimento da legislação ambiental, quando aplicável.

§ 2º Nas regiões onde o sistema de regulação de recursos hídricos esteja implantado, o participante, para recebimento do Prêmio, deve comprovar estar regularizado junto ao poder concedente, quando couber.

§ 3º As candidaturas poderão ser solicitadas a fornecer informações adicionais e ser objeto de vistorias técnicas.

§ 4º As informações prestadas pelos concorrentes são de sua inteira responsabilidade.

§ 5º As candidaturas para a categoria Imprensa deverão preencher o formulário específico, enquanto as demais seis categorias terão um formulário único.

CAPÍTULO VI Das Comissões

Art. 9º A Comissão Julgadora do concurso, a ser instituída mediante portaria da ANA, será composta de 7 (sete) membros não vinculados à ANA, de ilibada reputação e notório saber na área de recursos hídricos ou meio ambiente e por um representante da ANA, que presidirá a Comissão, sem direito a voto.

§ 1º A Comissão Julgadora tem a atribuição de indicar os vencedores do Prêmio ANA de cada categoria, dentre três trabalhos finalistas por ela selecionados em cada uma das categorias. Esta Comissão receberá, para análise, os projetos inscritos e previamente analisados por servidores do corpo técnico da ANA.

§ 2º Os componentes da Comissão Julgadora serão indicados pela Diretoria Colegiada e designados por Portaria da ANA.

Art. 10. A Comissão Julgadora tem o prazo de 4 de agosto a 12 de setembro de 2014 e, numa segunda etapa, de 6 a 10 de outubro de 2014 para julgamento dos trabalhos e elaboração de relatório final, sendo extinta na data de entrega da premiação.

Art. 11. A Comissão Organizadora do Concurso, instituída mediante portaria da ANA, é composta por 6 (seis) servidores da Agência Nacional de Águas, aprovados pela Diretoria Colegiada.

§ 1º À Comissão Organizadora incumbe proceder à recepção, análise e enquadramento das candidaturas em conformidade com as categorias mencionadas no art. 4º, além de assessorar técnica e administrativamente a Comissão Julgadora.

§ 2º A Comissão Organizadora poderá solicitar o apoio do corpo técnico da ANA, sempre que necessário.

§ 3º A Comissão Organizadora reportar-se-á diretamente ao diretor-presidente da ANA ou a um dos Diretores por ele designado.

§ 4º Os resultados dos trabalhos da Comissão Organizadora serão submetidos à Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Águas para validação.

§ 5º A Comissão Organizadora tem a prerrogativa de reenquadrar as categorias dos projetos, se necessário, observadas as disposições do art. 4º.

CAPÍTULO VII Da Seleção e Avaliação dos Trabalhos

Art. 12. O enquadramento das candidaturas será realizado pela Comissão Organizadora em conformidade com as categorias mencionadas no art. 4º e o cumprimento dos requisitos constantes do Capítulo V deste Regulamento.

Art. 13. A avaliação do mérito será realizada, preliminarmente, por um grupo de servidores do corpo técnico da ANA e, finalmente, pela Comissão Julgadora e consistirá da seleção de três candidaturas finalistas em cada uma das sete categorias, dentre as quais será apontado um vencedor por categoria, segundo análise objetiva dos seguintes critérios:

I - efetividade: verificação dos resultados das ações desenvolvidas pelo postulante;

II - impactos social e ambiental: modificações positivas produzidas no meio social e natural sobre o qual incide o trabalho realizado;

III - potencial de difusão: possibilidade de continuidade da ação por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras situações ou localidades;

IV - adesão social: nível de envolvimento com as ações desenvolvidas pelo postulante, por parte das populações atingidas, bem como de outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

V - originalidade: caráter inovador e original da iniciativa em julgamento;

VI - sustentabilidade financeira: possibilidade de que a iniciativa/projeto tenha um tempo de vida considerável, se aplicável.

§ 1º A Comissão Julgadora é soberana para estabelecer seus procedimentos de trabalho.

§ 2º Os resultados das reuniões da Comissão Julgadora constarão de atas, que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros.

§ 3º As avaliações realizadas pela Comissão Julgadora são irrecorríveis.

CAPÍTULO VIII Do cronograma

Art. 14. Em sua edição 2014, o Prêmio ANA obedecerá ao seguinte calendário:

I - Prazo de inscrição: de 20 de dezembro de 2013 a 30 de maio de 2014;

II - Prazos de julgamento: de 4 de agosto a 12 de setembro e de 6 a 10 de outubro de 2014;

III - Comunicação aos finalistas: de 27 de outubro a 31 de outubro de 2014; e

IV - Cerimônia de premiação: 3 de dezembro de 2014, em local a ser oportunamente divulgado.

CAPÍTULO IX Da Divulgação dos Resultados

Art. 15. Todos os finalistas serão informados, individualmente e por escrito, no período de 27 a 31 de outubro de 2014 e poderão ser solicitados a prepararem uma apresentação de seus projetos.

Art. 16. A partir de 27 de outubro de 2014, será dada publicidade, na página da ANA, dos três trabalhos finalistas de cada uma das 7 categorias.

Art. 17. Na solenidade de premiação, serão feitos o anúncio do vencedor de cada categoria e a entrega de seu troféu.

§ 1º A solenidade de premiação ocorrerá em 3 de dezembro de 2014, em local a ser oportunamente divulgado na página da ANA na internet: <http://www.ana.gov.br> e nos perfis da instituição no Twitter (<http://ww.twitter.com/ANAgovbr>) e no Facebook (<http://www.facebook.com/anagovbr>)

§ 2º Aos finalistas residentes fora do local da entrega da premiação, serão fornecidas diárias e passagens para traslado dentro do território nacional, a fim de que participem da solenidade de premiação.

§ 3º O vencedor que não puder comparecer à solenidade de premiação receberá o troféu no prazo de até 30 (trinta) dias após a referida solenidade, no endereço por ele indicado.

Art. 18. O resultado da Quinta Edição do Prêmio ANA será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível na página da ANA na internet: <http://www.ana.gov.br>; e nos perfis da instituição no Twitter e no Facebook.

CAPÍTULO X Das Disposições Finais

Art. 19. A inscrição implica a prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas deste Regulamento e a autorização da publicação e da divulgação pela ANA dos trabalhos premiados.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará desclassificação.

Art. 20. O material complementar eventualmente enviado não será devolvido, independentemente do resultado do concurso.

Art. 21. À ANA é reservado o direito de revogar este concurso, por razões de interesse público devidamente motivado, alterá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos neste edital, dando a devida publicidade.

Art. 22. A ANA, a critério da Diretoria Colegiada, poderá buscar apoios e patrocínios de órgãos públicos ou privados para cofinanciar e divulgar o Prêmio ANA.

Art. 23. Os esclarecimentos e outras informações relativas ao presente Regulamento poderão ser solicitados mediante correspondência à Comissão Organizadora do Prêmio ANA, Agência Nacional de Águas (ANA), no endereço SPO Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, Sala 118, CEP 70610-200, Brasília-DF, ou pelo e-mail: premioana@ana.gov.br ou ainda pelo telefone (61) 2109-5412.

Art. 24. À ANA é reservado o direito de publicar e divulgar, sempre que julgar oportuno, os trabalhos selecionados e os materiais adicionais enviados por cada candidatura, como, por exemplo, fotos e vídeos.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Diretoria Colegiada da ANA.

ANEXO II - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - TODAS AS CATEGORIAS

» **Identificação do usuário:** (para inscrever projetos é preciso realizar um cadastro da pessoa responsável pela inscrição)

Usuário:

Senha:

Dados do responsável (pessoa física):

Nome:

Cargo na instituição realizadora do projeto:

E-mail:

Senha:

Sexo:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

UF Expedição:

Telefone Celular:

Telefone Residencial:

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO - TODAS AS CATEGORIAS, EXCETO IMPRENSA

» Inscrição de projeto

Selecionar a categoria para qual o projeto concorrerá:

- I - Governo;
- II- Empresas;
- III - Organizações Não Governamentais;
- IV - Organismos de Bacia;
- V - Ensino;
- VI - Pesquisa e Inovação Tecnológica.

Instituição realizadora do projeto (pessoa jurídica)

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço instituição:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone Institucional com DDD:

E-mail Institucional:

Site Institucional:

Dados do projeto

Nome/Iniciativa:

Localização: nome do município (ou municípios) e a unidade da federação onde se situa o projeto executado ou em fase de implementação.

Abrangência: local, se o projeto abrange apenas um município; regional, caso envolva mais de um município ou estado; e nacional: se atinge todo o País.

Público-alvo: grupos de pessoas a quem o projeto se destina.

Data de início:

Data de término:

Resumo de Projeto

Apresente uma síntese do projeto, baseando-se principalmente em sua justificativa, estratégia geral, objetivos e resultados. Procure apresentar, em termos gerais, como o projeto contribuiu/contribui para o equacionamento das questões enfocadas (reversão dos problemas apontados, conservação dos recursos hídricos, etc.), ou seja, quais as principais atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento.

Resumo do Orçamento

Apresente o resumo orçamentário do projeto ou uma estimativa de custos. Despesas Correntes: correspondem a gastos como, por exemplo, com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e gastos com obras de conservação e adaptação de bens imóveis. Despesas de Capital: aquelas necessárias ao planejamento e execução de obras, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

Justificativa da proposição

Descreva, sucintamente, as razões que levaram à proposição do projeto, evidenciando, principalmente, os benefícios alcançados ou a serem alcançados na região onde o projeto será, foi ou está sendo implementado.

Identificação da questão de recursos hídricos tratada no projeto

Apresente dados ou elementos qualitativos e quantitativos, de forma a destacar sua relevância no contexto ambiental e socioeconômico em que está inserido. Aponte as razões ou motivos imediatos que conduziram à sua definição como objeto de trabalho.

Objetivo Geral

Descreva, de forma clara, o que se pretendeu ou pretende alcançar ao final do projeto.

Objetivos Específicos

Descreva os objetivos específicos, considerando-os como passos necessários para o alcance do objetivo geral do projeto.

Metodologia Geral

Indique o conjunto de técnicas e processos que foram ou estão sendo utilizados como estratégia para atingir os objetivos desejados.

Resultados Esperados

Descreva os resultados alcançados ou esperados ao final do projeto.

Benefícios/Principais Números

Especifique os avanços ou melhorias ambientais, socioeconômicas e institucionais alcançadas/esperadas como consequência deste projeto. Aponte os principais números obtidos por meio da iniciativa ou almejados por ela. Pode ser, por exemplo, o número de pessoas beneficiadas pelo trabalho.

Participação da Sociedade

Apresente uma caracterização social e econômica do grupo social interessado ou beneficiado pelo projeto.

Disseminação dos Resultados

Descreva como foi ou será feita a divulgação dos resultados do projeto. Descreva, também, o seu potencial de replicação do trabalho em outras áreas, ao final da sua execução.

Sustentabilidade das ações

Identifique as estratégias previstas para assegurar a continuidade das ações após a execução do projeto.

Fontes de Financiamento

Indique as fontes de financiamento do projeto.

Materiais do trabalho

Indique e identifique os materiais que serão anexados. Cada arquivo deverá ter até 10MB. Para uma melhor percepção sobre o projeto por parte dos avaliadores é recomendável a apresentação de relatório fotográfico de pelo menos cinco fotos em alta resolução, acima de 200dpi. Os tipos de arquivos que devem ser enviados podem ser: imagens, mapas, fotos, relatórios técnicos, fôlderes, etc.

Caso haja problema em enviar os arquivos devido a problemas de origem técnica (conexão com velocidade baixa ou erros de conexão, por exemplo) ou caso os arquivos sejam maiores do que o tamanho estipulado, o material deverá ser gravado em mídia (CD ou DVD) a ser enviado pelos Correios até 30 de maio de 2014 aos cuidados da Comissão Organizadora do Prêmio ANA no seguinte endereço: Agência Nacional de Águas (ANA), SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, Sala 118, CEP 70610-200, Brasília (DF). O localizador do material enviado pelos Correios deve ser informado em campo específico. Também estará disponível um campo específico para *link* de vídeos sobre o projeto – o link deve estar disponível durante o período de vigência do Prêmio ANA 2014. **A inscrição só será homologada após o recebimento dos materiais complementares que eventualmente sejam enviados por Correios.**

Documentação necessária para validação da candidatura

Para a validação da inscrição é necessário que os documentos relacionados a seguir sejam anexados digitalmente:

- Cópia de documento da identidade do responsável pelo trabalho (frente e verso);
- Cópia do CPF do responsável pelo trabalho (frente e verso, caso ele não conste do documento de identidade);
- Cópia do CNPJ da instituição realizadora do projeto;
- Cópia de documento de comprovação de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, bem como o cumprimento da legislação ambiental, quando aplicável.

Premiações já recebidas

Descreva os prêmios já recebidos pelo projeto em questão, o nome do prêmio, ano da premiação e categoria do prêmio (se houver).

Declaração de compromisso

Concordância com todos os termos do Regulamento do Prêmio ANA 2014.

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO - CATEGORIA IMPRENSA

» Inscrição de projeto - Imprensa

Instituição realizadora do projeto (pessoa jurídica)

Nome do veículo de comunicação em que o material foi publicado:

CNPJ:

Endereço do veículo de comunicação:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone do veículo com DDD:

E-mail Institucional:

Site Institucional:

Identificação do trabalho

Título:

Autor(es) do material jornalístico:

Data(s) de veiculação:

Tipo de veículo de comunicação: Jornal, Internet, Rádio, Revista ou TV

Programa (para rádio e TV)

Editoria:

Tempo total de duração (para rádio e TV):

Versão online

Faça o upload da versão online do material (se houver).

Resumo da matéria / reportagem

Em texto conciso (de até 1800 caracteres com espaços) apresente o(s) assunto(s) abordado(s) pelo material jornalístico.

Indique e identifique os materiais anexados ao formulário do trabalho

Indique e identifique os materiais que serão anexados. Cada arquivo deverá ter até 10MB. Para uma melhor percepção sobre o projeto por parte dos avaliadores é recomendável o envio de fotos com resolução acima de 200dpi e de vídeos (se houver). Caso haja problema em enviar os arquivos digitais devido a problemas de origem técnica (conexão com velocidade baixa ou erros de conexão, por exemplo) ou caso os arquivos sejam maiores do que o tamanho estipulado, o material deverá ser gravado em mídia (CD ou DVD) a ser enviado pelos Correios até 30 de maio de 2014 aos cuidados da Comissão Organizadora do Prêmio ANA no seguinte endereço: Agência Nacional de Águas (ANA), SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", Sala 118, CEP 70610-200, Brasília (DF). O localizador do material enviado pelos Correios deve ser informado em campo específico. Também estará disponível um campo específico para *link* de vídeos sobre o projeto – o link deve estar disponível durante o período de vigência do Prêmio ANA 2014. **A inscrição só será homologada após o recebimento dos materiais complementares que eventualmente sejam enviados por Correios.**

Documentação necessária para validação da candidatura

Para a validação da candidatura é necessário que os documentos relacionados abaixo sejam anexados:

- Cópia de documento da identidade do responsável pelo trabalho (frente e verso);
- Cópia do CPF do responsável pelo trabalho (frente e verso, caso ele não conste do documento de identidade).

Premiações já recebidas

Descreva os prêmios já recebidos pelo trabalho em questão, o nome do prêmio, ano da premiação e categoria do prêmio (se houver).

Declaração de compromisso

Concordância com todos os termos do Regulamento do Prêmio ANA 2014.